

JULGADO:

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. André Luis de Oliveira (Presidente)
- Dr. Ricardo de Almeida Andrade
- Dr. Fernando da Silva

A sessão de julgamento realizada no dia **28 de setembro** teve início às 18:30h, sendo **presidida** pelo Dr. André Luis de Oliveira, com a participação do **Procurador** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foram julgados os processos que seguem:

PROCESSO N. 030/2023

Jogo n. 01: VEC / MS X Operário F.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub-15 / Não Profissional/2023

Realizado em: 02 de setembro de 2023

Relator: Dr. Fernando Silva

Denunciados:

- Davi Barbosa de Moura, atleta da equipe do Operário F.C, na tipicidade do art. 250, § 1º, inciso II, do CBJD
- Vitória Esporte Clube, entidade esportiva, na tipicidade do art. 213 do CBJD.

Resultado: Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e provida para o fim de condenar os denunciados às seguintes penas:

- Davi Barbosa de Moura, condenado à pena de suspensão por 3 (três) partidas, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, **ficando a mesma fixada em 1 (uma) partida**, considerando a suspensão automática.
- Vitória Esporte Clube, entidade esportiva, condenado à pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, **ficando a mesma fixada R\$ 100,00 (cem reais)**.

PROCESSO N. 031/2023

Jogo n. 02: Náutico F.C X MS Fênix / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub-15 / Não Profissional/2023

Realizado em: 02 de setembro de 2023

Relator: Dr. Fernando Silva

Denunciados:

- Alex Ramos Nunes, assistente técnico da equipe do MS Fênix / MS, na tipicidade do art. 258-A do CBJD.

- Allyson Gabriel Da Conceição Xavier, atleta da equipe do MS Fênix / MS, na tipicidade do art. 258 do CBJD.

Resultado: Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e provida para o fim de condenar o assistente técnico, Alex Ramos Nunes, e o atleta Allyson Gabriel Da Conceição Xavier, à pena de suspensão por 3 (partidas) partidas cada um, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, **ficando a mesma fixada em 1 (uma) partida para cada**, considerando a suspensão automática.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2023

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS